opuser, expressamente e por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao término do prazo da concessão ou da renovação em curso.

4 — Valor base da proposta de renda mensal: 1.000,00 € (mil euros).

5 — Concorrentes: Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que sejam titulares de instalações de apoio ao posto de abastecimento de combustível a instalar na parcela a conceder pelo presente concurso. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

6 — Critério de adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a renda mensal proposta.

7 — O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos podem ser consultados na Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Estremoz, na morada indicada no n.º 1, entre as 09:30 h e as 12:00 h e entre as 14:30 h e as 17:00 h, desde a data de abertura do concurso até à data limite para a apresentação das propostas.

8 — Apresentação de propostas: As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do dia 11 de Agosto de 2008, podendo ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Estremoz, sita na morada indicada no n.º 1, entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo atrás mencionado.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — Esclarecimentos: Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo anterior. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso.

10 — Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11 — Acto público do concurso: Realizar-se-á pelas 10:30 horas do dia 12 de Agosto de 2008, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Estremoz, sito na morada indicada no n.º 1. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao dia mencionado, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

12 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13 — Obrigações do concessionário: Para além das referidas nos restantes preceitos do Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, constituem obrigações do concessionário:

a) Manter o posto de abastecimento instalado na parcela concessionada em funcionamento, excepto situações de força maior a que seja alheio;

b) Não vedar o espaço objecto de concessão;

c) Utilizar de forma prudente e manter limpo o espaço objecto da concessão;

d) Facultar ao Município de Estremoz a fiscalização do espaço e das actividades neste desenvolvidas, sempre que este lho solicite;

e) Não aplicar o espaço a fim diverso do referido no artigo 2.º do Caderno de Encargos;

f) Não proporcionar a terceiros o uso privativo do local, excepto se tal lhe for expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Estremoz;

g) Dar conhecimento imediato à Câmara Municipal de Estremoz de qualquer vício que afecte o local;

h) Não efectuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito da Câmara Municipal de Estremoz;

i) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos postos de abastecimento de combustíveis;

j) Proceder ao pagamento de todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do espaço;

l) Restituir o espaço finda a concessão.

14 — Caução: Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual a seis prestações mensais. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário. Finda a concessão, a entidade adjudicante promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução acima referida.

15 — Direitos e obrigações do Município: É reservado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelos respectivos Contrato, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais legislação aplicável em vigor. O Município de Estremoz reserva-se, mediante aviso prévio de 180 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem e sem que à concessionária sejam devidas quaisquer indemnizações.

16 — Caducidade da concessão: A concessão do uso privativo da parcela do domínio público municipal identificada no n.º 2 caducará nos seguintes casos:

a) Com o decurso do prazo da concessão estipulado no artigo 3.º do Caderno de Encargos;

b) Pela extinção ou morte, nos termos legais, da entidade concessionária;

c) Por acordo das partes;

d) Por perda do espaço cedido.

Em caso de caducidade da concessão o concessionário não terá direito a qualquer indemnização por benfeitorias efectuadas no local a cujo levantamento não possa proceder. Finda a concessão a entidade concessionária deverá, de imediato, proceder à entrega do local, devoluto de quaisquer bens e no estado em que lhe foi entregue, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o seu fim.

17 — Rescisão do contrato: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, quando a elas haja lugar.

18 — Legislação aplicável: Em tudo o que não esteja especialmente contemplado no processo do concurso, aplicar-se-á o previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

300533696

Concurso Público para Concessão de Parcela do Domínio Público Municipal (C) para Instalação de Posto de Combustível no Rossio Marquês do Pombal

1 — Entidade pública contratante: Município de Estremoz, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz (telefone: 268339200; telefax: 268334010; e-mail: cmestremoz@cm-estremoz.pt).

2 — Objecto do concurso: concessão do uso privativo da parcela do domínio público municipal, designada pela letra C, com a área de 159,67 m², para instalação de posto de abastecimento de combustível.

3 — Prazo da concessão: 2 anos a contar da data de celebração da respectiva escritura pública, sendo renovável por iguais períodos, até ao máximo de 10 anos, se nenhuma das partes contratantes a tal se opuser, expressamente e por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao término do prazo da concessão ou da renovação em curso.

4 — Valor base da proposta de renda mensal: 1.000,00 € (mil euros).

5 — Concorrentes: Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que sejam titulares de instalações de apoio ao posto de abastecimento de combustível a instalar na parcela a conceder pelo presente concurso. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

6 — Critério de adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a renda mensal proposta.

7 — O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos podem ser consultados na Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Estremoz, na morada indicada no n.º 1, entre as 09:30 h e as 12:00 h e entre as 14:30 h e as 17:00 h, desde a data de abertura do concurso até à data limite para a apresentação das propostas.

8 — Apresentação de propostas: As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do dia 11 de Agosto de 2008, podendo ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Estremoz, sita na morada indicada no n.º 1, entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo atrás mencionado.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de

tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — Esclarecimentos: Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo anterior. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso.

10 — Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11 — Acto público do concurso: Realizar-se-á pelas 11:30 horas do dia 12 de Agosto de 2008, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Estremoz, sito na morada indicada no n.º 1. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao dia mencionado, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

12 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13 — Obrigações do concessionário: Para além das referidas nos restantes preceitos do Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, constituem obrigações do concessionário:

a) Manter o posto de abastecimento instalado na parcela concessionada em funcionamento, excepto situações de força maior a que seja alheio;

b) Não vedar o espaço objecto de concessão;

c) Utilizar de forma prudente e manter limpo o espaço objecto da concessão;

d) Facultar ao Município de Estremoz a fiscalização do espaço e das actividades neste desenvolvidas, sempre que este lho solicite;

e) Não aplicar o espaço a fim diverso do referido no artigo 2.º do Caderno de Encargos;

f) Não proporcionar a terceiros o uso privativo do local, excepto se tal lhe for expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Estremoz;

g) Dar conhecimento imediato à Câmara Municipal de Estremoz de qualquer vício que afecte o local;

h) Não efectuar quaisquer obras no espaço concessionado, sem consentimento expresso e por escrito da Câmara Municipal de Estremoz;

i) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos postos de abastecimento de combustíveis;

j) Proceder ao pagamento de todas as licenças, impostos, multas e encargos que incidam sobre a exploração do espaço;

l) Restituir o espaço finda a concessão.

14 — Caução: Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual a seis prestações mensais. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário. Finda a concessão, a entidade adjudicante promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução acima referida.

15 — Direitos e obrigações do Município: É reservado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelos respectivos Contrato, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais legislação aplicável em vigor. O Município de Estremoz reserva-se, mediante aviso prévio de 180 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem e sem que à concessionária sejam devidas quaisquer indemnizações.

16 — Caducidade da concessão: A concessão do uso privativo da parcela do domínio público municipal identificada no n.º 2 caducará nos seguintes casos:

a) Com o decurso do prazo da concessão estipulado no artigo 3.º do Caderno de Encargos;

b) Pela extinção ou morte, nos termos legais, da entidade concessionária;

c) Por acordo das partes;

d) Por perda do espaço cedido.

Em caso de caducidade da concessão o concessionário não terá direito a qualquer indemnização por benfeitorias efectuadas no local a cujo levantamento não possa proceder. Finda a concessão a entidade concessionária deverá, de imediato, proceder à entrega do local, devoluto de quaisquer bens e no estado em que lhe foi entregue, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o seu fim.

17 — Rescisão do contrato: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, quando a elas haja lugar.

18 — Legislação aplicável: Em tudo o que não esteja especialmente contemplado no processo do concurso, aplicar-se-á o previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

300533793

Anúncio

Concurso Público para Concessão de Parcela do Domínio Público Municipal (A) para Instalação de Posto de Combustível no Rossio Marquês do Pombal

1 — Entidade pública contratante: Município de Estremoz, com sede no Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz (telefone: 268339200; telefax: 268334010; e-mail: cmestremoz@cm-estremoz.pt).

2 — Objecto do concurso: concessão do uso privativo da parcela do domínio público municipal, designada pela letra A, com a área de 118,23 m², para instalação de posto de abastecimento de combustível.

3 — Prazo da concessão: 2 anos a contar da data de celebração da respectiva escritura pública, sendo renovável por iguais períodos, até ao máximo de 10 anos, se nenhuma das partes contratantes a tal se opuser, expressamente e por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao término do prazo da concessão ou da renovação em curso.

4 — Valor base da proposta de renda mensal: 1.000,00 € (mil euros).

5 — Concorrentes: Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que sejam titulares de instalações de apoio ao posto de abastecimento de combustível a instalar na parcela a conceder pelo presente concurso. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

6 — Critério de adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a renda mensal proposta.

7 — O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos podem ser consultados na Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Estremoz, na morada indicada no n.º 1, entre as 09:30 h e as 12:00 h e entre as 14:30 h e as 17:00 h, desde a data de abertura do concurso até à data limite para a apresentação das propostas.

8 — Apresentação de propostas: As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do dia 11 de Agosto de 2008, podendo ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Estremoz, sita na morada indicada no n.º 1, entre as 9:30 horas e as 17:00 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo atrás mencionado.

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — Esclarecimentos: Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo anterior. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso.

10 — Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11 — Acto público do concurso: Realizar-se-á pelas 09:30 horas do dia 12 de Agosto de 2008, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Estremoz, sito na morada indicada no n.º 1. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao dia mencionado, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

12 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13 — Obrigações do concessionário: Para além das referidas nos restantes preceitos do Caderno de Encargos e no Programa de Concurso, constituem obrigações do concessionário:

a) Manter o posto de abastecimento instalado na parcela concessionada em funcionamento, excepto situações de força maior a que seja alheio;